PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

LEI Nº 573/GP/96 De, 27 de novembro de 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AOS MUNÍCIPES DESCONTOS DE 99% DO PAGAMENTO DO PROJETO CURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos Munícipes desconto de 99% (noventa e nove por cento), sobre o pagamento das prestações do Projeto Cura.

Art. 2º - Em face do desconto o Município arcará com o pagamento do restante das prestações junto a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 27 de novembro de 1996.

CLAUDIO REINOLDO WINK
Prefeito Municipal